



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.567/99

AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município de Itapemirim.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por habitante/ano, em conformidade com as Portarias 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de Maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 16 de Dezembro de 1999


MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
PREFEITA MUNICIPAL